LEI MUNICIPAL Nº 1.667, DE 15/10/1991

Altera o item I do artigo 3º da Lei nº 1.630, de 28.06.91 e acrescenta a alínea “f”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O item I do artigo 3º da Lei nº 1.630 de 28.06.91, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º .....

I – Quatorze representantes da população usuária dos serviços de saúde:

.....

f) um representante das Pastorais de Saúde.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 15 de outubro de 1991.

Antonio Bartholomeu Barbosa
Prefeito Municipal

Tarcisio de Castro
Secretário Municipal de Governo

- Autor (es): Lélio dos Reis Corrêa / PL nº 47 de 08.10.1991

- Publicada em: 26/10/1991